

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

PRONUNCIAMENTO SOBRE O PARECER ANUAL DO CONTROLE INTERNO E SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2022.

O vereador **ROMER JAPONÊS** vem através do presente, nos termos do art. 9º da LC 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), tendo tomado conhecimento acerca do parecer da unidade de controle interno sobre as contas anuais de gestão do exercício de 2.022, emitir pronunciamento conforme abaixo.

I- RECEITAS E DESPESAS

Consoante espelha o relatório, o orçamento do Poder Legislativo para o exercício 2022 foi de R\$ 11.213.637,80 (onze milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). No que tange à despesa, foram empenhados, até 31/12/22, o valor de R\$ 8.269.390,24 (oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), ficando restos a pagar no valor de R\$ 406.303,73 (quatrocentos e seis mil, trezentos e três reais e setenta e três centavos).

No que tange aos restos a pagar, o valor foi devidamente reservado, havendo, portanto, disponibilidade financeira para sua quitação.

As despesas com pessoal obedeceram aos limites constitucionais e previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, observa-se o devido equilíbrio entre receita e despesa.

II- DO SISTEMA LICITATÓRIO E DOS CONTRATOS

Os processos licitatórios realizados pelo órgão tiveram acompanhamento da Unidade de Controle Interno, inclusive com emissão de pareceres em cada um deles. Eventuais inconsistências foram regularizadas.

O parecer também demonstrou que as contratações diretas foram amparadas na legislação, não se verificando irregularidades.



No que tange aos contratos, concluiu o relatório que foram executados em consonância com a legislação vigente e dentro dos padrões da



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

administração pública exigidos pelos órgãos de controle externo e interno, com a devida nomeação de fiscais.

Sinaliza ainda, que as prorrogações e as alterações contratuais também teriam observado o disposto na legislação, especialmente art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Portanto, conclui-se pela regularidade no sistema licitatório e nos contratos.

III- DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

No que tange aos encargos previdenciários não foi encontrada nenhuma irregularidade ou inconsistência.

IV - DOS RESTOS A PAGAR

No que diz respeito aos restos a pagar, denota-se que foram realizados de acordo com a legislação e o valor destinado ao pagamento reservado.

V - DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Não foram apontadas irregularidades, sugerindo-se apenas a capacitação dos servidores responsáveis para adequação às novas normas.

<u>VI – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</u>

Os serviços de engenharia realizados em 2022 foram devidamente contratados e executados.

VII - DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O setor de Controle Interno se manifestou através de orientações, notificações e recomendações técnicas, pareceres, relatórios, representação e memorandos.



VIII - OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Conforme menciona o relatório, as normas e procedimentos de controle interno são comumente revistos e atualizados, quando necessário.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Informa que o Portal da Transparência atende às exigências legais, estando devidamente atualizado, devendo, contudo, se adequar às novas regras da LGPD, o que vem sendo providenciado.

IX - DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE.

Conforme menciona o relatório não houve recomendações e determinações em relação ao exercício 2021 por parte do Tribunal de Contas do Estado.

X - RECOMENDAÇÕES

Com relação às recomendações feitas no relatório, cumpre destacar que a gestão é ciente da importância do Controle Interno para a Administração e buscará atender, na medida do possível, o que lhe é recomendado, assim como já vem sendo feito.

XI- CONCLUSÃO

Assim, em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica do TCE-MT, tomando-se conhecimento das conclusões contidas no parecer do controle interno sobre as contas do exercício 2022, segue o devido pronunciamento.

Tangará da Serra-MT, 10 de janeiro de 2023.

ROMER JAPONÊS
Presidente